



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PALMAS

EDITAL Nº 30/2018/IFTO/CAMPUS PALMAS, DE 05 DE JULHO DE 2018.

SELEÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE ESTUDOS

A DIRETORA GERAL SUBSTITUTA DO CAMPUS PALMAS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeada pela Portaria n.º 346/2018/PAL/REI/IFTO, de 11 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 14 de junho de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura da **Seleção para Complementação de Estudos**, do 2º semestre de 2018, conforme critérios estabelecidos no Regulamento da Organização Didático-Pedagógica dos Cursos de Graduação Superiores do IFTO.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Os procedimentos e critérios para a Complementação de Estudos seguirão este Edital.

1.2 O IFTO Campus Palmas permitirá, a título de Complementação de Estudos, atendendo ao disposto no Art. 50 da Lei Nº 9.394/1996 e Parecer CNE/CES 101/2007, matrícula em disciplina(s) para: “estudante especial” e “enriquecimento curricular”, **condicionado à disponibilidade de vagas**.

1.2.1 Considera-se candidato à estudante especial o interessado **externo** ao IFTO, que tenha concluído o ensino médio (ou equivalente). O estudante especial não terá vínculo com o curso de graduação, será vinculado exclusivamente à(s) disciplina(s) que tenha se inscrito.

1.2.2 Considera-se candidato ao enriquecimento curricular, o **estudante do campus** do IFTO que tenha concluído o ensino médio (ou equivalente), sem exigência de vínculo com o curso de graduação. É vinculado exclusivamente a uma ou mais disciplinas e não a um determinado curso.

1.2.3 Entende-se por enriquecimento curricular a opção de o estudante complementar seus estudos se matriculando em disciplinas além das descritas no PPC como obrigatórias, eletivas e optativas.

1.3 A possibilidade a que se refere este edital, não se refere à mobilidade acadêmica.

1.4 Para a matrícula é necessário que o estudante requerente tenha concluído o ensino médio (ou equivalente), assim como os pré-requisitos específicos da disciplina ofertada.

1.5 O IFTO Campus Palmas estabelece que o estudante requerente poderá cursar somente **1 (uma) unidade por complementação de estudos por semestre letivo**;

1.6 Havendo inscritos em número superior ao das vagas ofertadas, a prioridade será dada de acordo com o item 4.2 deste edital.

2. DAS VAGAS

DEMONSTRATIVO DE VAGAS PARA “COMPLEMENTAÇÃO DE ESTUDOS”**IFTO - Campus Palmas - 2º SEMESTRE DE 2018**

<i>CURSOS SUPERIORES</i>	VAGAS		
	<i>MANHÃ</i>	<i>NOITE</i>	<i>INTEGRAL</i>
Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica	10*	08**	
Curso de Licenciatura em Matemática		8****	
Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet	14*****	14*****	

* Vagas ofertadas somente para as disciplinas de: Análise de Sistemas de Potência I (04), Eletrônica de Potência (02), Máquinas Elétricas I (02), Sistemas de Controle (02);

** Vagas ofertadas somente para as disciplinas de: Análise de Sistemas de Potência II (04), Comandos Elétricos (02), Instalações Elétricas Prediais (02).

**** Vagas ofertadas somente para as disciplinas de: Álgebra linear (02) estudante especial e (02) enriquecimento curricular; Introdução à Análise Matemática (02) estudante especial e (02) enriquecimento curricular.

***** Vagas ofertadas somente para as disciplinas de: Tendências Tecnológicas para o Mercado de TI (02), Informática Instrumental (02), Fundamentos e Projeto de Banco de Dados (02), Análise de Sistemas (02), Programação para WEB designer (02), Introdução a Conectividade (02), Programação para Banco de Dados (02), Gerenciamento de Dados para WEB (02), Programação para WEB 1 (02), Sistemas Distribuídos e SOA (02), Projeto de Sistemas (02), Testes de Software (02), Projeto de Interface Web (02), Programação para Web II (02).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Os pedidos de processo de Complementação de Estudos para os Cursos de Graduação do IFTO Campus Palmas serão aceitos quando protocolados na Coordenação de Protocolo e Arquivo, pelo candidato, por procurador legalmente constituído, ou responsável legal em caso de menor de idade, no período de **30 de julho a 10 de agosto de 2018**, encaminhados às coordenações de cursos, conforme previsto no Calendário Escolar do IFTO Campus Palmas;

3.2 Os pedidos de processo de Complementação de Estudos somente serão aceitos quando ao protocolar o estudante apresentar **documentação previamente digitalizada** em formato PDF;

3.3 Os pedidos de Complementação de Estudos somente serão aceitos quando protocolados para **apenas uma disciplina** no processo em questão;

3.4 A análise será feita pelo Coordenador do Curso que, ao final dos procedimentos de seleção, indicará o aceite ou não do requerente;

3.5 Os processos protocolados às coordenações de cursos sobre pedidos de Complementação de Estudos deverão estar **devidamente instruídos e documentados**, com todos os documentos **assinados por responsável competente da instituição de origem, emitidos em papel timbrado ou carimbados**;

3.6 Os documentos necessários à inscrição são descritos nos itens 4. DAS DISPOSIÇÕES DO PROCESSO DE COMPLEMENTAÇÃO DE ESTUDOS, a seguir.

4. DAS DISPOSIÇÕES DO PROCESSO DE COMPLEMENTAÇÃO DE ESTUDOS

4.1 Poderão requerer complementação de estudos os estudantes:

1. Estudantes regulares de cursos superiores;
2. Portadores de diploma de curso superior;
3. Estudantes que tenham apenas o ensino médio (ou equivalente) concluído.

4.2 Dos Critérios de Desempate

4.2.1 No caso de empate dos candidatos que foram sujeitos ao processo seletivo, serão obedecidos os critérios na seguinte ordem de prioridade:

1. Estudantes regulares de cursos superiores do IFTO Campus Palmas;
2. Portadores de diploma de curso superior concluído no IFTO Campus Palmas (acadêmicos não regulares);
3. Estudantes regulares de cursos superiores de instituições públicas de ensino;
4. Portadores de diploma de curso superior concluído em instituições públicas de ensino (acadêmicos não regulares);
5. Estudantes regulares de cursos superiores de outras instituições de ensino;
6. Portadores de diploma de curso superior concluído em outras instituições de ensino (acadêmicos não regulares);
7. Estudantes não regulares que tenham apenas o ensino médio (ou equivalente) concluído.
8. o candidato mais idoso.

4.2.2 O empate ocorre quando há mais interessados que o número de vagas disponíveis.

4.3 Da documentação

4.3.1 Os pedidos de complementação de estudos para “*acadêmicos regulares*” devem estar instruídos de:

1. comprovante de matrícula de curso superior;
2. histórico escolar completo do curso superior, contendo as notas de todas as unidades curriculares, carga horária cursada e carga horária total do curso;
3. documento de autorização ou reconhecimento do curso superior;
4. fotocópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto apresentado juntamente com o original, ou autenticada em cartório;
5. fotocópia do CPF, ou documento que apresente o número do CPF, apresentado juntamente com o original, ou autenticada em cartório;
6. fotocópia do título de eleitor e certidão de quitação com a justiça eleitoral, apresentado juntamente com o original, ou autenticada em cartório, para os maiores de 18 anos;
7. carta de intenções, escrita de próprio punho;
8. Procuração, no caso de inscrição por procurador.

4.3.2 Os pedidos de complementação de estudos para “*acadêmicos não regulares*” devem estar instruídos de:

4.3.2.1 Estudantes que tenham apenas o ensino médio:

1. comprovação de ensino médio (ou equivalente) concluído, para estudantes que tenham apenas o ensino médio;
2. fotocópia do diploma de conclusão de curso superior apresentada juntamente com o original, ou autenticada em cartório, para o caso de portador de título de curso superior;
3. histórico escolar completo do ensino médio, contendo as notas de todas as unidades curriculares e carga horária cursada, exceto para estudantes que apresentem certificação de conclusão do ensino médio pelo ENEM e outros meios de certificação que não possuam histórico;
4. fotocópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto apresentado juntamente com o original, ou autenticada em cartório;
5. fotocópia do CPF, ou documento que apresente o número do CPF, apresentado juntamente com o original, ou autenticada em cartório;
6. fotocópia do título de eleitor e certidão de quitação com a justiça eleitoral, apresentado juntamente com o original, ou autenticada em cartório;
7. carta de intenções, escrita de próprio punho.
8. fotocópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto apresentado juntamente com o original, ou autenticada em cartório, para os maiores de 18 anos;
9. carta de intenções, escrita de próprio punho.
10. Procuração, no caso de inscrição por procurador.

4.3.2.2 Estudantes portadores de título de curso superior:

1. fotocópia do diploma de conclusão de curso superior apresentada juntamente com o original, ou autenticada em cartório;
2. histórico escolar completo do curso superior, contendo as notas de todas as unidades curriculares e carga horária cursada;
3. documento de autorização ou reconhecimento do curso superior;
4. fotocópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto apresentado juntamente com o original, ou autenticada em cartório;
5. fotocópia do CPF, ou documento que apresente o número do CPF, apresentado juntamente com o original, ou autenticada em cartório;
6. fotocópia do título de eleitor e certidão de quitação com a justiça eleitoral, apresentado juntamente com o original, ou autenticada em cartório, para os maiores de 18 anos;
7. carta de intenções, escrita de próprio punho.
8. Procuração, no caso de inscrição por procurador.

5. DOS RESULTADOS

5.1 O Resultado do Processo Seletivo de complementação de estudos será divulgado em **27 de agosto de 2018** pela Direção-Geral no site do *campus* Palmas.

6. DA MATRÍCULA

6.1 O estudante tendo sido aprovado no processo seletivo efetuará sua matrícula atendendo aos requisitos da CORES, e previsto na legislação, assim como ocorre no caso da matrícula dos estudantes regulares do IFTO. Caso contrário, a matrícula será indeferida;

6.2 As matrículas deverão ser efetuadas no período de **30 e 31 de agosto de 2018**, na Coordenação de Registros Escolares, **das 8h às 18h**.

6.3 A documentação necessária para os candidatos efetuarem a matrícula é a seguinte:

- **Uma foto recente de 3x4 cm;**
- **Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);**
- **Certificado Escolar do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia);**
- **Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia);**
- **Documento de Identificação (original e cópia);**
- **CPF (original e cópia) ou Comprovação de inscrição no CPF, ou documento de identificação que conste o número do CPF;**
- **Comprovante de quitação eleitoral de todos os turnos da última eleição (original e cópia), ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE, para candidatos maiores de dezoito anos;**
- **Documento de quitação com serviço militar com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos (original e cópia);**
- **Comprovante de endereço residencial (cópia).**

6.3.1 Não será exigido o histórico escolar no caso de estudantes que apresentem certificação de conclusão do ensino médio pelo ENEM e outros meios de certificação que não possuam histórico.

6.3.2 A certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE poderá estar sujeita à validação, sob pena de cancelamento da vaga, caso seja inválida.

6.3.3 Somente será considerado como documento de identificação aquele expedido pela Secretaria de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por ordens e conselhos ou pelas Forças Armadas, Carteira de habilitação, ou ainda outro documento que, por Lei Federal, tenha validade nacional e possibilite a conferência da fotografia e da assinatura do candidato.

6.3.4 O candidato estrangeiro deve apresentar passaporte atualizado e/ou documento de identidade de estrangeiro, permanente ou temporário, atualizado, ou fotocópia do protocolo do processo, bem como Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia) e Certificado Escolar do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia), traduzido para a língua portuguesa por tradutor oficial juramentado;

6.4 O candidato selecionado que não efetuarem a matrícula no período fixado ou que não apresentar a totalidade dos documentos exigidos no ato da matrícula terá sua vaga cancelada sendo chamado outro, conforme ordem de classificação, em seu lugar.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O estudante matriculado em unidade curricular de enriquecimento estabelece vínculo com a instituição por meio da unidade curricular a ser cursada e nunca com o curso de graduação ao qual aquela unidade curricular está vinculada;

7.2 O estudante matriculado em unidades curriculares de enriquecimento ficará sujeito às normas disciplinares e a organização didático-pedagógica dos cursos superiores do IFTO Campus Palmas, ou seja, à mesma regulamentação aplicada aos estudantes matriculados como estudantes regulares do IFTO, com vínculo em curso de graduação;

7.3 Os estudos concluídos com aprovação em determinada unidade curricular cursada por complementação de estudos, pode ser utilizado para aproveitamento de estudos, de mesmo nível, quando do ingresso desse estudante como regular em curso de graduação no IFTO Campus Palmas, por meio de processo seletivo;

7.4 Ao estudante concluinte da unidade curricular isolada, se aprovado, será emitida pela CORES, uma **Declaração de estudos** informando a unidade curricular cursada, a carga horária e quantidade de créditos desta unidade curricular, a nota final obtida na avaliação de

desempenho discente, a frequência, o prazo em que o estudante cursou a unidade curricular, o plano de ensino e outras informações que se julgarem necessárias, devendo ser dado destaque que os estudos foram realizados na condição estabelecida pelo Art. 50 da Lei Nº 9.394/1996.

7.5 A inscrição, no presente Processo Seletivo, implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita de suas normas e exigências pelo candidato.

7.6 Em virtude da natureza do Processo Seletivo, em nenhum caso caberá recurso quanto ao seu procedimento ou julgamento, nem recurso do recurso.

7.7 Os candidatos que forem aprovados e efetuarem suas matrículas estão cientes de que frequentarão suas aulas no Campus Palmas do IFTO e/ou outro local indicado pela Reitoria ou pela Direção-Geral do Campus Palmas do IFTO, e também, da possibilidade de serem oferecidas aulas, inclusive, aos sábados e em outros turnos.

7.8 Os casos omissos neste Edital e não previstos em Lei, serão apreciados e julgados pela Direção-Geral do *Campus* Palmas, após ouvidas a Direção de Ensino e a Gerência de Ensino Superior.

8. CRONOGRAMA

Data Prevista	Atividade
05 de julho de 2018	Publicação do Edital
30 de julho a 10 de agosto de 2018	Período de Inscrições
27 de agosto de 2018	Resultado Final
30 a 31 de agosto de 2018	Matrículas

Palmas, 05 de julho de 2018.

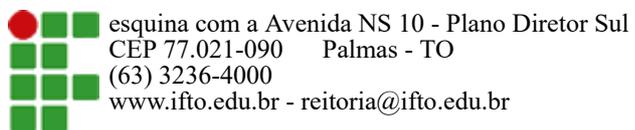
Elizandra de Almeida Pinheiro
Diretora-geral substituta



Documento assinado eletronicamente por **Elizandra de Almeida Pinheiro, Diretora-geral Substituta**, em 05/07/2018, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0403346** e o código CRC **F8C8895C**.



Referência: Processo nº 23236.018293/2018-51

SEI nº 0403346